



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade de Contratação De Empresas Especializada para Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, Para Revisão Dos Veículos Próprios (Gol 1.0l Mc4 Placa: QWF-2091 Ano: 2020/2021) e (Gol 1.0l Mc4 Placa: QKM-7928 Ano: 2019) de Propriedade do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Para atender suas necessidades, o mesmo é utilizado no atendimento das demandas administrativas, fiscalização e viagens a serviço desta pasta, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do Fundo, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta pasta.

2.2. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços e peças a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular deste fundo em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

2.3. Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

### **3. CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

3.1. O critério do julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QTDE
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO-	SERVIÇO	2
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	SERVIÇO	8
3	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS-	SERVIÇO	8
4	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA DE INJEÇÃO-	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE CMBAGEM-	SERVIÇO	4
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IGNIÇÃO-	SERVIÇO	1
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DO FILTRO DO AR- JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE SUSPENSÃO-	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE BATENTE DIANTEIRO,-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
10	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
11	SERVIÇO DE TROCA DE BIELETA DIANTEIRA-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
12	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA BARRA ESTABILIZADORA-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
13	SERVIÇO DE TROCA DE KIT INJEÇÃO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
14	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE CABO E VELA DE IGNIÇÃO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÓLEO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
16	SERVIÇO DE TROCA DE CARTER-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
17	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
18	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
19	SERVIÇO DE TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	2
20	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
21	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
22	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DISTRIBUIÇÃO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
23	SERVIÇO DE TROCA DE KIT COM 4 VALVULAS DE PNEU ORIGINAL P/ RODAS DE FERRO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	4
24	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DE DISTRIBUIÇÃO-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
25	SERVIÇO DE TROCA DE ADITIVO DE RADIADOR-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DO ADITIVO	SERVIÇO	1
26	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE VELAS-JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	1
27	SERVIÇO DE SUSPENSÃO COM TROCA DO KIT BATENTE,-JUNTA HOMOCINÉTICA E OUTROS REPAROS - JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS	SERVIÇO	1
28	SERVIÇO DA TROCA DA CORREIA DENTADA E CORREIA DA BOMBA D AGUA-- JÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS	SERVIÇO	1

Os quantitativos estabelecidos abrangem a solicitação do Fundo para revisão dos veículos próprios desta gestão.

**5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

---

**5.1.** O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo para início dos serviços em até 72 horas;

**5.2.** Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada.

**5.3. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela CONTRATADA**, caso seja necessário a utilização do guincho.

**5.4.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

**5.5. As peças necessárias para revisão/manutenção deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA**, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**(Sem custo para CONTRATANTE)**

**5.6.** Os serviços de revisão e manutenção corretiva dos veículos oficiais acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (**novas e originais de fábrica, com garantia dessas**) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

## **6. DO RECEBIMENTO:**

**6.1.** A entrega dos serviços será de **forma imediata**.

**6.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**6.3.** O objeto será finalmente recebido após a conclusão, uma vez que o desempenho dos serviços tenha sido verificado no prazo de entrega estabelecido ou recibo anexado à fatura. O incumprimento dos prazos implicará multa por atraso, nos termos da notificação e do disposto nestes termos de referência, independentemente da notificação, sem prejuízo das demais medidas previstas na lei.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

**7.1.** A empresa será responsável por verificar quaisquer danos nos veículos e comunicar quais são as peças que apresentar defeitos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1.** As despesas com a utilização dos serviços da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>ORIGEM</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</b>
<b>PROGRAMA</b>	22.2101.17.122.1121.2212
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 19-MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
<b>FONTE</b>	17599017000000 – Recursos Próprios Fundo

**10. DO VALOR ESTIMADO:**

**10.1.** O Valor estimado total para contratação é de R\$ 5.832,05 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais, e cinco centavos).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

- 11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do termo;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 11.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços;
- 12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento;
- 12.4.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 12.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

**12.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.10.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**12.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**12.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los;

**12.13.** Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**13.1.1.** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

**13.1.2.** DECLARAÇÃO expressa do contratado de INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO, com a administração pública direta ou indireta. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**13.2.** Regularidade Jurídica

**13.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**13.2.2.** Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

**13.2.3.** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

**13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**13.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**13.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**13.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**13.3.4.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**13.4. Demais Certidões**

**13.4.1.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**13.4.2.** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

**13.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** Deverá haver a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços será efetuada pelo servidor Jairo Alves Evangelista, Cargo: Assessor Técnico Nível I, Matrícula: 17839, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

**15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** A aplicação das sanções previstas nesta aquisição não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**15.2.** Todas as sanções previstas nesta aquisição poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**15.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratação, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional**

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),  
instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade  
para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº  
14.133/21.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Em caso de dúvidas entrem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente,  
pelo telefone (63) 3363-6000 ou pelo e-mail: dma.portonacional@gmail.com

Porto Nacional, 17 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

**CRISTIELEN F. DA SILVA**  
Gerente de Regulação Fiscalização e Qualificação  
Port. N° 60/2023

Autorizo:

**FABRÍCIO MACHADO SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal e Meio Ambiente  
Decreto: 649/2021